



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL
CRENCIAMENTO Nº 3/2026

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta.

Estrutura do Edital:

Preâmbulo	
1	DO OBJETO
2	QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM
3	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4	DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO
5	DA HABILITAÇÃO
6	DOS RECURSOS
7	DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES
8	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9	DO PREÇO E DO PAGAMENTO
10	DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS E OUTRAS DESPESAS
11	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE
12	DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
13	DAS SANÇÕES
14	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15	DO DESCREDENCIAMENTO
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

A UNIÃO, por intermédio do Comando da Aeronáutica, por meio do Grupamento de Apoio de São José dos Campos, sediado na Praça Marechal Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, São José dos Campos, São Paulo – SP, CEP 12.228-615, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de fornecedores de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta contratada pelo Grupamento de Apoio de São José dos Campos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa prestadora de serviço de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta.

1.2. A empresa interessada admitida como CREDENCIADA, na forma prevista no item 5 deste Edital, deverá firmar Contrato com a União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Grupamento de Apoio de São José dos Campos, no qual a CREDENCIANTE, e naquele momento, designada como CONTRATANTE, e a CONTRATADA estabelecerão cláusulas e condições relativas à contratação dos serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM

2.1. Os itens e os respectivos quantitativos são aqueles previstos no Apêndice I do Termo de Referência, anexo a este Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários são aqueles previstos no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O edital de convocação tem prazo de vigência indeterminado, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.

4.1.1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.2. Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação obrigatória, descrita **no item 5** do presente Edital, por forma eletrônica, por meio de e-mail endereçado para <licitacao.gapsj@fab.mil.br>.

4.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos os fornecedores de transporte que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente edital poderão celebrar Contrato de Prestação de Serviços.

4.4. Será vedada a participação de pessoas jurídicas:

- a) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- b) Que não funcionem no país;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- e) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- f) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- h) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; ou

4.5. Ao solicitar o credenciamento a empresa declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo III ao presente Edital.

4.6. Por via do pedido de Credenciamento, os interessados informarão as condições especiais de descontos e estarão obrigados a observá-las fielmente durante toda a execução contratual.

4.7. O presente Edital de Credenciamento abrange, de maneira exclusiva, os itens **numerados de 15 a 28 do Apêndice I do Termo de Referência**, cujos processos de credenciamento e de gestão subsequentes serão integralmente coordenados pelo Órgão Gerenciador, designado como Grupamento de Apoio de São José dos Campos, conforme explicitado na tabela referida neste documento.

4.7.1. Os itens remanescentes do Apêndice I, que não estão abrangidos pelo presente Edital, serão objeto de publicação e de coordenação por parte dos respectivos Órgãos Participantes, conforme as diretrizes e responsabilidades atribuídas a cada um deles no âmbito do processo de execução e gestão.

4.8. As hipóteses e condições de rescisão estão descritas na cláusula décima primeira da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 5.3. Em se tratando de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por encaminhada por meio do e-mail <licitacao.gapsj@fab.mil.br>
- 5.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 5.8. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 5.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 5.10. A verificação pela comissão de credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema ou através do e-mail <licitacao.gapsj@fab.mil.br>., em formato digital, enquanto o edital estiver aberto.
- 5.12. Após o recebimento da documento de habilitação, a qual deverá ser encaminhada por meio do e-mail <licitacao.gapsj@fab.mil.br>, a comissão de credenciamento emitirá parecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período.
- 5.13. Caso seja constatada a ausência de documentos necessários à habilitação, a comissão de credenciamento solicitará a completção da documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.13.1. O descumprimento do disposto no item 5.13. ensejará em

7.2.3. O Contrato, quando celebrado, terá vigência de 5 (cinco) anos, nos termos do art.106 da Lei nº14.133/21.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de execução dos serviços estão definidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. As condições de preços e de pagamento estão definidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10. DO REAJUSTE

10.1. As condições de reajuste de preços estão dispostas no item 7 do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no item 8 do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas estão discriminadas no item 12 do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.1.1. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.gapsj@fab.mil.br

14.1.2. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.1.3. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail <licitacao.gapsj@fab.mil.br>

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

14.4. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no qual se poderá verificar os arquivos relacionados ao Credenciamento, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. As condições para o descredenciamento são as previstas no item 6 do Termo de Credenciamento (Anexo II deste Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº14.133/21e das normas que regulamentamos serviços de transporte terrestre no Brasil.

16.3. Reserva-se à CREDENCIANTE a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.

16.3.1. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

16.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

16.5. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

São José dos Campos/SP, assinado e datado digitalmente.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA COSTA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-SJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital de Credenciamento nº 03-2026
Data/Hora de Criação:	24/03/2026 19:42:02
Páginas do Documento:	7
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	8
Hash MD5:	03e19b5508258385eae8db805eb664e2
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDA CRISTIANE MAURICIO no dia 27/03/2026 às 11:31:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap JONATHAS HENRIQUE DE MELO no dia 27/03/2026 às 11:59:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDRE LUIZ RODRIGUES DA COSTA no dia 30/03/2026 às 09:06:46 no horário oficial de Brasília.